



LEI MUNICIPAL N.º 2.171/2009

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESPENDER AJUDA DE CUSTO PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Considerando o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 que trata da destinação de recursos públicos para o setor privado e O disposto na Lei Municipal nº 2.032/2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2009.

Art. 2º - Considerando que a Sra. Ilma Alves Ribeiro é pessoa carente de recursos financeiros paciente portadora de enfermidade que demanda a utilização constante de oxigenoterapia (aparelho de oxigênio) domiciliar, o que causou um aumento exacerbado na conta de energia elétrica de sua residência e que sua vida depende deste tratamento.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a despendar ajuda de custo para pagamento de conta de energia elétrica à Sra. Ilma Alves Ribeiro, portadora de doença pulmonar crônica, que necessita de cuidados essenciais e assistência terapêutica integral e não condições de suportar o acréscimo ocorrido em sua conta de energia elétrica.

Art. 4º - A ajuda a que se refere o artigo 3º desta Lei compreende o valor de R\$ 165,73 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos) mensais até 31/12/2009, referente ao valor do acréscimo ocorrido na conta de energia elétrica.

Art. 5º - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, será utilizado recurso do orçamento vigente: 02.75.04.122.0006.20067.33903600 – Departamento de Ação Social e Promoção Humana.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG., 04 de setembro de 2009.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal